



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 115, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

DESPACHO: À CDIR

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

REQUERIMENTO N° DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, informações sobre as medidas adotadas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para garantir a acessibilidade dos passageiros com deficiência no transporte aéreo nacional.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, informações sobre as medidas adotadas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para garantir a acessibilidade dos passageiros com deficiência no transporte aéreo nacional.

Nesses termos, requisitam-se informações acerca dos seguintes temas:

1. medidas adotadas pela ANAC com vistas a aprimorar as condições de acessibilidade aos passageiros com deficiência desde o momento da contratação do serviço de transporte aéreo;
2. medidas adotadas pela ANAC com vistas a impedir que o passageiro com deficiência tenha de arcar com o ônus da acessibilidade, especialmente no que tange ao aprimoramento do Art. 8º da Resolução nº 280 de 11/07/2013.

SF/20715.49457-10 (LexEdit)

3. medidas adotadas pela ANAC com vistas a aprimorar os prazos e as exigências para os procedimentos prévios à viagem dispostos na Resolução nº 280 de 11/07/2013.

JUSTIFICAÇÃO

É notória a persistência de barreiras físicas, comunicacionais, atitudinais, tecnológicas, entre outras, em todo o sistema de transporte aéreo, terminais, aeronaves, procedimentos preliminares (MEDIF) e serviços, inclusive nos postos de venda presenciais e *online*. Tais barreiras privam os passageiros com deficiência do exercício de seu direito de ir e vir em igualdade de condições com os demais passageiros.

Outrossim, ainda que haja a oferta de serviços acessíveis, são comuns situações em que o próprio passageiro tem de arcar com o custo da acessibilidade, como, por exemplo, no caso em que ele precisa de assentos ou espaços adicionais para acomodar equipamentos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas mediante o pagamento de taxas extras.

Nesse sentido, solicitamos o envio de informações relevantes que subsidiem a análise, por esta Casa, da política de acessibilidade aplicada no transporte aéreo nacional.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2020.

Senadora Mara Gabrilli
(PSDB - SP)